

1272



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.078

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 17.067.290.000 (DEZES SETE BILHÕES, SESSENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 17.067.290.000 (dezessete bilhões, sessenta e sete milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Ralos vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00101010012.01	3.1.2.0	50.000.000
00.01010012.01	3.1.3.1	12.000.000
00.01010012.01	3.2.5.2	6.000.000
00.01010012.01	3.2.5.3	10.000.000
00.01010012.01	3.2.5.5	15.000.000
00.01010232.02	3.1.3.2	7.000.000
01.03070202.01	3.1.1.1.	350.000.000
01.03070202.01	3.1.9.1	20.000.000
01.05070232.07	3.1.3.2	30.000.000
02.03090202.01	3.1.1.1.	200.000.000
03.03080302.02	3.1.1.1	700.000.000
03.03080302.02	4.1.2.0	40.000.000
03.03080302.03	3.1.9.2	1.000.000
03.03080332.05	3.2.6.1	86.500.000
03.03080332.05	4.3.5.1	300.000.000
04.03070212.01	3.1.1.1	6.750.438.000
04.03070212.02	3.2.5.1	550.000.000
04.03070212.02	3.2.5.2	60.000.000
04.03070212.02	3.2.5.3	250.000.000
05.03070212.01	3.1.1.1	1.600.000.000
05.03070212.01	3.1.3.2	117.352.000
05.03070252.03	4.1.3.0	130.000.000
05.05221371.01	3.1.2.0	20.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
LEI Nº 2.078
FLS. 29

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.078

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.10603272.09	3.1.2.0	30.000.000
05.16070212.11	3.1.3.2	50.000.000
05.16885311.12	4.1.1.0	300.000.000
05.16915751.13	4.1.1.0	215.000.000
06.08420312.02	3.2.1.1	1.150.000.000
06.08421882.03	3.1.1.1.	1.500.000.000
06.08421882.03	3.1.1.1	1.000.000.000
06.08450312.05	3.2.1.1	7.000.000
07.13750312.04	3.2.1.1	50.000.000
07.13754282.05	3.1.1.1	1.100.000.000
07.13754282.05	3.1.2.0	80.000.000
07.13754282.05	4.1.2.0	20.000.000
07.15810312.14	3.2.1.1.	180.000.000
08.08482472.01	3.1.3.2	80.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotaca

LEI Nº 2.078 FLS. 20

TOTAL:..... 17.067.290.000

Artigo 2º - Para permitir a suplementação de que trata o artigo anterior no total de Cr\$ 17.067.290.000 (dezessete bilhões, sessenta e sete milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), serão utilizados como fonte de recursos:

- Excesso de arrecadação na forma do que prescreva o artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$16.232.438.000 (dezesseis bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros), conforme demonstrativo anexo.

- Cancelamento da importância de Cr\$ 834.852.000 (oitocentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	100.000.000
01.10080311.05	4.2.6.0	92.500.000
03.03080302.02	3.1.2.0	200.000.000

[Handwritten signature]

[Circular stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA]



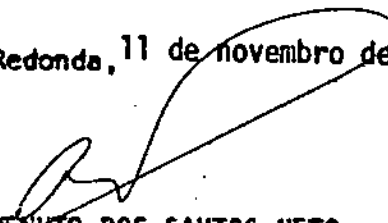
LEI MUNICIPAL N.º 2.078

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.03070212.01	4.1.2.0	75.000.000
05.10584551.04	4.1.3.0	70.000.000
05.10764481.07	4.1.1.0	65.000.000
05.13764481.10	4.1.1.0	154.852.000
05.16070212.11	4.1.2.0	77.500.000
TOTAL		834.652.000

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, ainda durante o exercício de 1985, até o limite de Cr\$3.000.000.000 (três bilhões de cruzelros), mediante a anulação de dotação do orçamento vigente ou uso de recursos provenientes do excesso de arrecadação, desde que para suplementação de dotações relativas a despesas com pessoal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 1985


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.078 de 31/11/85

Mensagem nº 1073/85

Autor: Prefeito Municipal

aac.

